



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.802

De 13 de junho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 026/12-E,
De 21 de maio de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.768 de 11/06/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 27.600,00, (vinte e sete mil e seiscentos reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

10.01.3.3.50.43.08.244.0056.02.510000.....	R\$27.600,00
Subvenções Sociais	
Programa de Proteção Social Especial	
Total	R\$27.600,00

Art. 2º O Valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação:

10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$27.600,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Especial	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 67.839,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000.....	R\$18.000,00
Material de Consumo	
Índice de Gestão Descentralizada	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

10.01.3.3.90.36.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Índice de Gestão Descentralizada	
10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$20.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Índice de Gestão Descentralizada	
10.01.3.3.90.47.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 1.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	
Índice de Gestão Descentralizada	
10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000.....	R\$23.839,99
Equipamento e Material Permanente	
Índice de Gestão Descentralizada	
Total	R\$67.839,99

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 3º
será coberto com:

I – parte por superávit financeiro apurado no
exercício anterior no valor de R\$ 23.697,15 (vinte e três mil, seiscentos e
noventa e sete reais e quinze centavos),

II – parte por excesso de arrecadação no valor de
R\$ 44.142,84 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta
e quatro centavos).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por
essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de
julho de 2011.

Art. 6º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de
13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei
3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/6/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 13 de junho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 11/06/2012.

/lco.-